

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 1/2021 - SAS**I- Necessidade da contratação:**

Aquisição de equipamentos de filtração de ar ambiente, visando adequação das instalações da SAS, dentro do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, às melhores práticas de biossegurança durante a pandemia da Covid-19.

II - Equipe de planejamento:

Sheylla L. Garcia Andrade

Ricardo César Bezerra

Aline Corrêa dos Santos

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

Portaria PT Nº 143, de 3 de março de 2021, Anvisa, Ministério da Saúde

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 103/2018 TRE-PB/PTRE/DG

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A pretensa aquisição pode ser enquadrada, no seguinte indicador estratégico:

A) Indicador Estratégico 25: Índice de aderência do Plano Anual de Contratações.

Objetivo Estratégico: Aperfeiçoamento da gestão de logística e infraestrutura.

V - Requisitos da contratação:

Apresentamos o fabricante listado abaixo, pois produz os equipamentos solicitados de acordo com o termo de referência e padrões de qualidade almejados:

Linter Filtros Industriais

VI - Estimativa das quantidades

6 Unidades de descontaminação de ar, sendo 5 com vazão de 500 m³/h e 1 com vazão de 300 m³/h; além de filtros extras para as substituições periódicas requeridas durante o período de dois anos.

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A escolha deste tipo de equipamento deve levar em conta a qualidade e a eficiência comprovada para filtração de ar ambiente, dentre outros requisitos relevantes. Compartilhando a preocupação em mudar os protocolos de biossegurança e readequar seus ambientes de assistência à saúde, em virtude do impacto gerado pela pandemia global, órgãos públicos com atividades análogas a este TRE/PB, tais como: TRE/CE, TRE/RN, TSE, TRT 19 e TRF 5 já adquiriram ou estão em fase de licitação para equipamentos como os acima sugeridos.

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Os equipamentos solicitados possuem instalação tipo Plug & Play, portanto poderão ser necessários eventualmente, ajustes de pontos de energia para melhor locação dentro dos ambientes clínicos odontológicos.

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Com base no levantamento de mercado, estimamos que os equipamentos demandados por esta Unidade, que se enquadram com especificado no Termo de Referência, tenham custo de aproximadamente R\$28.000,00

X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

O fornecedor deverá respeitar a integralidade da descrição no Termo de Referência para os equipamentos a serem adquiridos.

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

Os itens 1, 2 e 3, bem como, os 4, 5 e 6 devem ser compatíveis entre si, de modo que é recomendável que sejam do mesmo fabricante, evitando assim, prejuízos à relevante funcionalidade dos purificadores de ar. Considerando a otimização da manutenção

técnica dos equipamentos, que demandam compras periódicas de filtros para reposição, sugerimos o **não parcelamento** da solução.

XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

O propósito da aquisição em tela é, mormente, preparar o ambiente da Seção de Assistência à Saúde para as novas práticas de biossegurança impostas pela pandemia da COVID-19, adquirindo equipamentos que farão parte da mudança de condutas e protocolos, sendo essas adequações imprescindíveis para diminuir o risco de contágio pelo vírus SARS-Cov-2 no ambiente clínico-cirúrgico.

XIII - Objeto:

Aquisição de equipamentos de filtração de ar ambiente, visando a implementação nas instalações da SAS, dentro do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, das melhores práticas em biossegurança da atualidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Declaramos a viabilidade da contratação, uma vez que diversos Tribunais já realizaram a aquisição ou estão em fase de licitação de soluções de natureza semelhante para a gestão da qualidade do ar .

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc) que atendem aos requisitos especificados (item III, vi)

Produtos	Fornecedores	Fabricantes	Etc
Unidades de descontaminação de ar, Pré-filtros e Filtros HEPA Classe H14		Linter Filtros Industriais	

SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE em 28/07/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



RICARDO CEZAR BEZERRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Cezar Bezerra em 28/07/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 28/07/2021, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS em 28/07/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1064662** e o código CRC **7BC1D2FF**.